

PROJETO DE LEI Nº 06/2025....., de 21 de Maio de 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, FEITA PELA VEREADORA AMANDA REIS BARBOSA DA CANÇÃO LITERÁRIA DE SUA AUTORIA EM LETRA E MELODIA CHAMADA: "AQUARELA DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ" AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ PARA FINS DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA BEM COMO USO INSTITUCIONAL COMO OBRA LITERÁRIA PERTENCENTE AOS ANAIS DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO MUNICÍPIO SENDO UM PRESENTE AO POVO DE NOSSA CIDADE".

De iniciativa da Vereadora Dra. Amanda Reis Barbosa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

#### PROJETO DE DOAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA

Doação da Canção "Aquarela de São Lourenço do Piauí" ao Município de São Lourenço do Piauí – PI

**RECEBEMOS**

Em 22 / 05 / 2025

Vancy Zaira Ramos Ribeiro



## 1. Justificativa

A canção "Aquarela de São Lourenço do Piauí" é uma obra que retrata de forma sensível, poética e culturalmente rica a identidade do município de São Lourenço do Piauí. A letra e a melodia expressam o sentimento de pertencimento, as belezas naturais, o patrimônio histórico e os valores da comunidade local.

Reconhecendo a importância cultural e afetiva dessa obra para os munícipes, e considerando seu potencial de fortalecimento da identidade coletiva e promoção da cultura literária local, propõe-se a doação integral dos direitos de uso e desfruto da referida canção ao Município de São Lourenço do Piauí, resguardado apenas os direitos autorais.

Tal doação visa permitir que a canção seja utilizada livremente pelo poder público municipal em eventos oficiais, ações educativas, culturais, turísticas e promocionais, institucionais, históricos e literários sem fins lucrativos por parte da doadora ou donatário, consolidando-a como um verdadeiro símbolo musical, cultural e literário do município.

## 2. Objeto da Doação

A presente proposta tem como objeto a doação integral da canção intitulada "Aquarela de São Lourenço do Piauí" ao Município de São Lourenço do Piauí - PI, respeitados os direitos autorais da autora, conforme previsto na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) que poderão ser utilizados apenas para fins de identificação da autoria da canção.

## 3. Condições da Doação

- A doação é feita de forma gratuita, irrevogável e irreatável, com o intuito de preservar, valorizar e difundir a cultura e a literatura local.
- O Município poderá utilizar a canção em eventos oficiais, campanhas institucionais, materiais promocionais e projetos

**RECEBEMOS**

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

educacionais ou culturais, sempre mencionando a autoria da obra.

- Os direitos morais do autor (nome, integridade da obra, entre outros) serão **preservados integralmente**, conforme legislação vigente.
- A canção poderá ser registrada como **patrimônio cultural imaterial do município**, caso o Poder Público entenda como apropriado.

#### 4. Fundamentação Jurídica para a Inexigibilidade de Concurso na Doação de Canção ao Poder Público

A doação de uma obra artística, como uma canção, ao poder público é um ato jurídico unilateral e gratuito por parte do autor ou titular dos direitos autorais patrimoniais. Diferentemente de contratos onerosos ou de prestação de serviços, a doação não envolve **contraprestação financeira nem a aquisição de bens ou serviços pelo Estado**, e, portanto, **não se submete ao regime de licitação ou concurso público previsto na legislação administrativa**.

A Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) regulamenta os casos em que a Administração Pública deve realizar licitação ou pode deixar de fazê-la. O art. 74 trata da **inexigibilidade de licitação**, que ocorre quando há inviabilidade de competição. No caso da doação, **não há sequer hipótese de concorrência**, pois o bem ou direito ofertado é único e depende da vontade exclusiva do doador.

Já a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) assegura ao autor os direitos morais autorais e patrimoniais sobre sua obra e, conforme o art. 49, **os direitos patrimoniais podem ser transferidos, gratuitamente ou mediante remuneração, por meio de contrato escrito**. Nesse caso, a doação é feita por meio de um instrumento jurídico específico e formalizado, sem necessidade de licitação ou concurso especificado por um projeto de doação.

Além disso, a Constituição Federal, no art. 17, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável em alguns casos específicos

até a revogação completa pela nova lei), também já previa que, em casos de doação sem encargos ao poder público, não há necessidade de licitação ou concurso.

Portanto, a doação de uma canção ao município, feita de forma gratuita e formalmente documentada via projeto de lei, é legal, válida e eficaz sem necessidade de concurso ou processo seletivo, e respeita os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e finalidade pública. Trata-se de um ato de interesse cultural que visa beneficiar e presentear a coletividade, sem onerar os cofres públicos.

## 5. Considerações Finais

Essa iniciativa representa um gesto de amor e respeito à cidade e de reconhecimento sobre a importância da música como elemento de identidade municipal e de compromisso com a valorização das raízes culturais e literárias de São Lourenço do Piauí. Ao oficializar essa doação, consolida-se um elo entre a arte, a história lavrada na letra da canção e o nosso povo, fortalecendo o legado histórico-cultural e literário da cidade para as futuras gerações.

Doadora: Amanda Reis Barbosa

Donatário: Município de São Lourenço do Piauí

Objeto doado: "Aquarela de São Lourenço do Piauí"

São Lourenço do Piauí – PI, 21 de Maio de 2025.

*Amanda Reis Barbosa*  
Vereadora Dra. Amanda Reis Barbosa

Aprovado em <u>reuniao com</u>
Discussão por <u>(unanimidade)</u>
05 votos a favor e 03 contra
Em, <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2025</u>
<i>Jordania de S. Lorenc</i> Secretaria

Secretario
Em, <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2025</u>
e 03 votos contra
Discussão por <u>05 votos a favor</u>
Aprovado em <u>reuniao</u>